

§2º - As decisões tomadas pela Assembleia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta, ou com a presença de mais da metade, no mínimo, em primeira convocação e com qualquer número de seus membros, em segunda convocação decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 14 - A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

Art. 15 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá no início de cada ano, em data que ocorrer eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal e no final de cada exercício financeiro.

§ 1º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

a) discutir e aprovar a Programação Financeira Anual e a Prestação de Contas do exercício findo acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

b) deliberar sobre eleições, eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Unidade Executora, por 2/3 dos membros do Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados, sempre que se fizer necessário.

§ 1º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre assuntos não-previstos neste Estatuto;

b) alterar o nome da Unidade Executora, em decorrência da alteração do nome do Órgão;

c) alterar o Estatuto sob orientação do Órgão Central/SEEC e conforme o Código Civil vigente;

d) destituir a Diretoria, ou Conselho Fiscal quando for o caso;

e) analisar e aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros repassados à Unidade Executora;

f) eleger membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal no caso de vacância.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E ESCOLHA DOS

SÓCIOS COLABORADORES

Art. 17 - As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-ão por ocasião da fundação da entidade em Assembleia Geral, e 30 (trinta) dias antes da data do aniversário da fundação pelo período de cada biênio, por aclamação ou voto secreto.

Parágrafo Único - Os Sócios Colaboradores serão escolhidos pelos funcionários da Biblioteca dentre os representantes dos núcleos gestores da circunscrição do Centro de Estudos e Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa, no mínimo 08(oito) dias antes de cada eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 18 - Na apuração dos votos, será constituída uma comissão de três representantes do Centro de Estudos e Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa, e/ou sócios colaboradores, sob a fiscalização dos demais funcionários do órgão, inclusive dos candidatos.

Art. 19 - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior, com assinatura do Termo de Posse e Compromisso, conforme Art. 10.

Art. 20 - Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 21 - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unidade Executora, sendo permitido aos seus membros votarem e serem votados.

Parágrafo Único - Na Diretoria, todos os cargos serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para o mandato de 02 (dois) anos, através de eleição, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período.

Art. 22 - A Diretoria terá a seguinte composição:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Secretário e Suplente;

IV. Tesoureiro e Suplente.

Parágrafo Único - Na composição dos membros da Diretoria deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação:

a) presidente: servidor do Centro de Estudos e Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa;

b) vice-presidente: servidor do Centro de Estudos e Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa;

c) secretário titular e suplente: funcionários da Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa ou sócio colaborador;

d) tesoureiro titular e suplente: funcionário com vínculo empregatício no Estado que esteja prestando serviço no Centro de Estudos e Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa;

Art. 23 - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral Extraordinária eleger um substituto, em conformidade com o Art. 22, Parágrafo Único, alíneas "a", "b", "c" e "d" e Art. 32.

Art. 24 - À Diretoria compete:

I. elaborar e executar o orçamento anual da Unidade Executora;

II. elaborar plano de aplicação dos recursos financeiros repassados Unidade Executora, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;

III. submeter a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária e do Conselho Fiscal, mediante pedido fundamentado, a adoção das medidas a que se refere a item "VII" do Art. 2º;

IV. deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da Unidade Executora;

V. encaminhar ao Conselho Fiscal a Prestação de Contas, para análise e emissão de Parecer, antes de submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;

VI. enviar à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC/RN, demonstrativos financeiros na forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado inclusive, relatório substanciado da aplicação dos recursos financeiros;

VII. exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;

VIII. decidir os casos omissos.

Art. 25 - Compete ao Presidente:

I. representar a Unidade Executora em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

II. convocar a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal;

III. presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

IV. autorizar a execução de Planos de Aplicação, aprovados pela Assembleia Geral;

V. autorizar pagamentos e assinar cheques, em conjunto, com o Tesoureiro;

VI. exercer as demais atribuições, previstas neste Estatuto ou que lhe venham a serem conferidas pela Diretoria.

Art. 26 - O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos legais.

Art. 27 - Compete ao Vice - Presidente:

I. auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;

II. Assumir as funções do Presidente, quando este estiver impedido de exercê-las;

Art. 28 - Compete ao Secretário:

I. auxiliar o presidente em suas funções;

II. preparar o expediente da Unidade Executora;

III. organizar o relatório anual da Diretoria;

IV. secretariar as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal;

V. organizar o arquivo da Unidade Executora e manter em dia o registro dos sócios.

Art. 29 - O Secretário será substituído pelo respectivo suplente nas suas ausências, renúncia ou impedimentos legais.

Art. 30 - Compete ao Tesoureiro:

I. Assumir a responsabilidade da movimentação financeira, procedendo a escrituração de receitas e despesas, nos termos da legislação vigente e das instruções normativas que forem baixadas pela Secretaria de Estado, da Educação e da Cultura - SEEC/RN, Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas da União;

II. assinar juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e demonstrativos;

III. prestar contas até 45 dias após a execução de cada repasse financeiro recebido à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, aos associados em Assembleia Geral;

IV. efetuar pagamentos, autorizados pelo Presidente;

V. manter em ordem e, sob sua supervisão, os livros, documentos e serviços contábeis da Unidade Executora;

VI. Afixar em locais de fácil acesso e visibilidade o Plano de Aplicação e às devidas Prestações de Contas, para conhecimento dos interessados.

Art. 31 - O Tesoureiro será substituído pelo respectivo suplente nas suas ausências, renúncias ou impedimentos legais.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria da Unidade Executora e com igual mandato, pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os funcionários do Centro de Estudos e Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa, e os Sócios Colaboradores.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Supervisionar os trabalhos da Unidade Escolar;

II. examinar os documentos contábeis da entidade, a situação da Unidade Escolar e os valores em depósito;

III. examinar, as prestações de contas dos recursos financeiros, analisando se foram seguidas rigorosamente as prioridades constantes do Plano de Aplicação;

IV. apresentar à Assembleia Geral Ordinária Parecer sobre as contas da Diretoria, no exercício em que servir;

V. apontar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis à Unidade Escolar;

VI. convocar a Assembleia Geral Ordinária, no caso do(a) Presidente da Unidade Executora retardar sua convocação conforme o Art. 15, e requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes, no que dispõe o Art. 16.

Art. 34 - Os membros titulares serão substituídos pelos seus respectivos suplentes nas suas ausências, renúncia ou impedimentos legais.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

Art. 35 - Constituem recursos da Unidade Executora: doações, subvenções e auxílios que lhe forem concedidos pela União, Estados, Municípios, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários.

Art. 36 - Os recursos da Unidade Executora deverão ser movimentados por meio eletrônico, cheques nominais ou mediante ordens bancárias, assinados pelo Presidente e Tesoureiro, conforme orientação de cada programa e/ou convênio.

Art.37 - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 38 - O exercício financeiro da Unidade Executora do Centro de Estudos e Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa, terá suas atividades financeiras encerradas até o último dia útil de cada ano.

Art. 39 - Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros da Unidade Executora do Centro de Estudos e Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa.

Art. 40 - Pela indevida aplicação dos recursos financeiros responderão judicialmente, os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e não existe entre eles, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 42 - A dissolução da Unidade Executora somente se efetuará na hipótese de extinção, do Centro de Estudos e Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa, mediante ato de autoridade competente, da Secretaria de Estado, da Educação e da Cultura - SEEC, passando os seus bens a outra Instituição congênera, existente na Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo Único - A dissolução prevista neste Artigo será formalizada mediante decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, que indicará, inclusive, nominalmente a Instituição congênera, existente na rede Estadual de Ensino, em favor da qual, serão doados os bens da Unidade Executora extinta.

Art. 43 - A Diretoria e o Conselho Fiscal, no todo ou em parte, poderão ser destituídos por decisão da Assembleia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal poderão renunciar, mediante Carta Renúncia emitida pelo interessado e apresentada em Assembleia Geral para a ocupação da vacância, conforme art.26, 29, 31 e 34.

Art. 44 - O presente Estatuto é reformável, mediante aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, sob orientações da SEEC e o que estabelece o Código Civil vigente.

§ 1º - São inalteráveis as disposições constantes dos artigos 9º, 21 e parágrafos, 22 e parágrafos e 32;

§ 2º - A proposta de modificação deste Estatuto será de iniciativa da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos membros componentes da Assembleia Geral.

Art. 45 - O processo de prestação de contas da Unidade Executora obedecerá ao que dispuserem a Secretaria de Estado, da Educação e da Cultura, o Tribunal de Contas do Estado ou o Tribunal de Contas da União.

Art. 46 - O presente Estatuto entrará em vigor, a partir da data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Natal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2017.

Presidente (a)

Visto do Advogado e nº de inscrição na OAB:

*Republicar por incorreção.

*Resolução nº 02/2017-SEEC/GS.

Institui a Caixa Escolar/Unidade Executora nas seguintes Instituições Educacionais:

1. Centro Estadual de Educação Profissionalizante-CEEP

2. Diretoria Regional de Alimentação Escolar-DRAE

3. Centro de Estudos e Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa

A Secretária de Estado, da Educação e da Cultura (SEEC) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Estadual nº 8.398 de 17 de outubro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, o Estatuto da Caixa Escolar dos Centros Estadual de Educação Profissionalizante (CEEP), das Diretorias Regionais de Alimentação Escolar (DRAE) e do Centro de Estudos e Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa, que estão organizados sob forma de Associação sem fins econômicos e lucrativos, e se regerão por Estatuto, cujo modelo, anexo, passa a fazer parte integrante dessa Resolução.

Art. 2º - A Caixa Escolar, terá a denominação de Unidade Executora da Diretoria Regional de Alimentação Escolar(DRAE) e do Centro de Estudos e Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa, conforme o seu Registro no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas, do seu ato constitutivo, bem como do seu Estatuto.

Art. 3º - Dentro de 60(sessenta) dias, a contar da publicação des ta Resolução os Presidentes das Caixas Escolares, convocarão e presidirão a Assembleia Geral de Constituição dos seus Estatutos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 30 de março de 2017.

Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

*Republicada por incorreção

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EDITAL Nº. 06/2017- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NAS FUNÇÕES DE OPERADOR DE CÂMERA E EDITOR DE IMAGENS, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E, INSTRUTOR DE LIBRAS

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis (PRORHAE), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a abertura de inscrições para o Edital Nº 06/2017- Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Operador de Câmera e Editor de Imagens, Tradutor e Intérprete de Libras e, Instrutor de Libras, em conformidade com o disposto abaixo.

1. DA FUNÇÃO, LOCAL DE LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, CATEGORIAS DO CONHECIMENTO E REQUISITOS.

FUNÇÃO	LOCAL LOTAÇÃO	DE Nº DE VAGA	DE *R T	CATEGORIAS DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
OPERADOR DE CÂMERA E EDITOR DE IMAGENS	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL- DECOM/ Mossoró/RN	01	40 horas		*Ser maior de 18 anos; *Ter disponibilidade e flexibilidade de horário para atender às necessidades do Departamento, conforme regime de trabalho e distribuição das atividades pelo DECOM; *Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza que exceda 20 horas semanais; *Ter nível médio completo; *Ter experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na área; *Ter disponibilidade para assumir vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	DIRETORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES INCLUSIVAS/DAIN Mossoró-RN	01	40 horas	*Tradutor/Intérprete de LIBRAS, de nível médio com formação em cursos de educação profissional ou cursos de extensão, ou cursos de formação continuada na área de educação inclusiva promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação ou Prolibras – Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa; *competência técnica; *competência comunicativa.	*Ser maior de 18 anos; *Escolaridade comprovada mínima de Ensino Médio concluído; *Comprovação do curso na área de tradução e interpretação da LIBRAS, com a carga mínima de 160 horas e/ou Prolibras – Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa; *Apresentar experiência comprovada na função de Tradutor/Intérprete devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado; *Disponibilidade de horário para os três turnos conforme escala de trabalho estabelecido; *Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento as necessidades do serviço de tradução e interpretação da LIBRAS na UERN; *Residir oficialmente no local de lotação; *Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.
INSTRUTOR DE LIBRAS	DIRETORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES INCLUSIVAS/DAIN Mossoró-RN	01	40 horas	*Instrutor de LIBRAS, de nível médio com formação em cursos de educação profissional ou cursos de extensão, ou cursos de formação continuada na área de educação inclusiva promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação ou Prolibras – Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras; *competência técnica; *competência comunicativa.	*Ser maior de 18 anos; *Escolaridade comprovada mínima de Ensino Médio concluído; *Comprovação do curso na área de instrutor da LIBRAS, com a carga mínima de 160 horas e/ou Prolibras – Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras; *Apresentar experiência comprovada na função de instrutor de LIBRAS devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado; *Disponibilidade de horário para os três turnos conforme escala de trabalho estabelecido; *Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento as necessidades do serviço na área de Instrutor de LIBRAS na UERN; *Residir oficialmente no local de lotação; *Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.

*R T- Regime de Trabalho

1.1. DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS PARA AS FUNÇÕES:

1.1.1 OPERADOR DE CÂMERA E EDITOR DE IMAGENS:

Captura de vídeo em ilha de edição não linear; edição de produtos audiovisuais de variados gêneros e formatos; elaboração de vinhetas gráficas; dar suporte em ajustes, avaliação, manutenção e condições de uso de equipamentos relacionados à edição de imagens; dar suporte técnico em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

1.1.2 TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS:

I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;

IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

1.1.3 INSTRUTOR DE LIBRAS:

I - capacitar pessoas para a comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e

II - auxiliar no processo de ensino-aprendizagem de pessoas com deficiência auditiva

2. DO CALENDÁRIO

2.1. Publicação do Edital: 09/05/2017

2.2. Local, Período e Horário das Inscrições:

As inscrições serão realizadas no local de lotação situado no endereço disposto no quadro abaixo, assim como o período e horário das inscrições:

Local de lotação	Local das inscrições	Horário das inscrições	Período de inscrição
Campus Central Mossoró Departamento de Comunicação Social Função: OPERADOR/DECÂMERA/EDITOR/DEIMAGENS	Campus Central Mossoró Departamento de Comunicação Social Av. Prof. Antônio Campos, s/n, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN. CEP 59625-620 – Fone: (84) 3315-2227	7:00 às 11:00	10,11,12,15, 16 e 17 de maio de 2017
Campus Central Mossoró Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Tradutor e Interpretador de LIBRAS	Campus Central Mossoró Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas-DAIN Av. Prof. Antônio Campos, s/n, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN. CEP 59625-620 – Fone: (84) 3315-3559. Contato: dain@uern.br/dainuern@gmail.com	8:00 às 14:00 e 17:00.1	15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26 de maio de 2017
Campus Central Mossoró Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Instrutor de LIBRAS	Campus Central Mossoró Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas-DAIN Av. Prof. Antônio Campos, s/n, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN. CEP 59625-620 – Fone: (84) 3315-3559. Contato: dain@uern.br/dainuern@gmail.com	8:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00.1	15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26 de maio de 2017

As inscrições serão efetuadas de modo presencial pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) legalmente constituído(a) nos locais e horários indicados no quadro do item 2.2 deste EDITAL.

2.3. Taxa de inscrição :

O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser depositada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (depósito Identificado ou transferência bancária).

ATENÇÃO: Não será aceito comprovante de depósito não identificado, efetuado em terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) através de envelope bancário.

2.4. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição

*Currículo Vitae, devidamente comprovado;

*Cópia do RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional;

*Carteira de Trabalho e/ou documento com papel timbrado que comprove experiência mínima exigida nos requisitos de acesso;

*Comprovante de residência;

*Comprovante de escolaridade;

*Certificados de cursos na área objeto dessa seleção e áreas afins;

*Declaração de disponibilidade de tempo para assumir função, conforme regime de trabalho e distribuição da carga horária de trabalho.

OBS: Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Edital por conveniência da Administração Pública.

2.5. Homologação das inscrições:

As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação para publicação da homologação das inscrições que estão de acordo com exigências do item 2.4 deste edital.

Local de lotação	Data da homologação das inscrições
Campus Central Mossoró Departamento de Comunicação Social Função: OPERADOR/DECÂMERA/EDITOR/DEIMAGENS	18 de maio de 2017
Campus Central Mossoró Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Tradutor e Interpretador de LIBRAS	29 de maio de 2017
Campus Central Mossoró Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Instrutor de LIBRAS	29 de maio de 2017

2.6. Locais de realização de todas as etapas do processo:

Local de lotação	Endereço
Campus Central Mossoró Departamento de Comunicação Social Função: OPERADOR/DECÂMERA/EDITOR/DEIMAGENS	Campus Central Mossoró Departamento de Comunicação Social Av. Prof. Antônio Campos, s/n, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN. - CEP 59625-620 – Fone: (84) 3315-2227
Campus Central Mossoró Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Tradutor e Interpretador de LIBRAS	Campus Central Mossoró Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas-DAIN Av. Prof. Antônio Campos, s/n, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN. - CEP 59625-620 – Fone: (84) 3315-3559. Contato: dain@uern.br/dainuern@gmail.com
Campus Central Mossoró Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Instrutor de LIBRAS	Campus Central Mossoró Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas-DAIN Av. Prof. Antônio Campos, s/n, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN. - CEP 59625-620 – Fone: (84) 3315-3559. Contato: dain@uern.br/dainuern@gmail.com

2.7. Teste Prático:

O Teste Prático ocorrerá no respectivo local, de acordo com a área de atuação indicada no item 2.6 deste Edital. Essa etapa será de caráter eliminatório e classificatório, onde o candidato será avaliado individualmente e terá que apresentar média igual ou superior a 7,0 (sete) para passar para as etapas seguintes.

Local de lotação	Data do Teste Prático	Horário e tempo de duração do Teste Prático
Departamento de Comunicação Social -DECOM/Mossoró/RN	19/05/2017	As 8hno laboratório de Audiovisual do DECOM/FAFIC (A ordem da prova prática será definida conforme ordem de inscrição dos candidatos).Essa etapa será de caráter eliminatório e classificatório,onde o candidato será avaliado individualmente e terá que apresentar média igual ou superior a 7,0 (sete) para passar para as etapas seguintes.
Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Tradutor/Intérprete de LIBRAS	01/06/2017	As 8hno respectivo local, de acordo com a área de atuação indicada no item 1.0 deste Edital. Cada candidato terá um tempo de 50min (cinquenta minutos) para realização do teste prático. Os candidatos participarão da avaliação dos conhecimentos técnicos, no que diz respeito a capacidade de traduzir e interpretar a LIBRAS, em conformidade com as atribuições técnicas para a função em questão, utilizando como referência o texto O TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (Ronice Muller de Quadros) e um vídeo com assuntos da atualidade em LIBRAS. Serão avaliadas as seguintes competências: competência Técnica e comunicativa, Tradução da interpretação duas línguas (LIBRAS- Língua Portuguesa-LIBRAS), de maneira simultânea, consecutiva e nas modalidades escrita e oral e responder a questionamentos com base no teste prático de tradução e interpretação da LIBRAS.

Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Instrutor de LIBRAS	13/06/2017	As 8hno respectivo local, de acordo com a área de atuação indicada no item 1.0deste Edital. Cada candidato terá um tempo de 40min (quarenta minutos) para realização do teste prático, distribuídos da seguinte forma: 5 min (cinco minutos) para apresentação pessoal em LIBRAS, 20 min (vinte minutos) para explanação da aula em LIBRAS e 15 min (quinze minutos) para questionamentos da banca. Os candidatos participarão da avaliação dos conhecimentos técnicos, no que diz respeito ao conhecimento da LIBRAS, em conformidade com as atribuições técnicas para a função em questão, utilizando como referência o texto Libras em Estudo: Formação de Profissionais (Neiva de Aquino Albres e Sylvia Lia Grespan Neves). Serão avaliadas as seguintes competências: Fluência: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial; Didática/Metodologia de ensino: plano de aula, contextualização do tema; coesão, coerência; Domínio do conteúdo: conhecimento do conteúdo e utilização adequada do tempo e responder a questionamentos com base no teste prático na área de Instrutor de LIBRAS. No dia 12/06/2017 será divulgado, no mural da DAIN, o tema do teste prático para a função Instrutor de LIBRAS.
---	------------	--

O (a) candidato(a) deverá se apresentar no respectivo local, de acordo com o quadro constante do item 2.3 deste Edital, 15 minutos antes do Teste prático. O atraso acarretará a eliminação automática do(a) candidato(a).

Local de lotação	Data da Entrevista	Horário da Entrevista
Departamento de Comunicação Social -DECOM/Mossoró/RN	22/05/2017	Às 13hno respectivo local, de acordo com a área de atuação indicada no item 1.0deste Edital.
Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Tradutor/Intérprete de LIBRAS	01/06/2017	Às 13hno respectivo local, de acordo com a área de atuação indicada no item 1.0deste Edital.
Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Instrutor de LIBRAS	13/06/2017	Às 13hno respectivo local, de acordo com a área de atuação indicada no item 1.0deste Edital.

Essa etapa será de caráter eliminatório e classificatório, onde o candidato será avaliado individualmente por 10 (dez) indicadores de competência, todos com valor de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos para as seguintes habilidades: comunicação; relações interpessoais; compromisso; responsabilidade; ética; administração de conflito; organização; iniciativa; identificação com a função e conhecimento da função.

O candidato será considerado classificado obtendo o Nível de Competência do Candidato em Entrevista - NCCE igual ou superior a 7,0 (sete), sendo este cálculo obtido pela Soma dos Pontos da Avaliação - SPA, dividido pela Quantidade de Indicadores de Competência - QIC avaliados:

$$NCCE = \frac{SPA}{QIC}$$

2.9. Análise de Curriculum Vitae:

De caráter classificatório, para os candidatos aprovados na Prova Prática e na Entrevista, com nota igual ou superior a 7,0 (sete), em que se considere pontuação da análise de curriculum, conforme Anexo II deste Edital:

Local de lotação	Data da Análise de Curriculum	Pontuação
Departamento de Comunicação Social -DECOM/Mossoró/RN	22/05/2017	Anexo II
Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Tradutor/Intérprete de LIBRAS	01/06/2017	Anexo III
Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Instrutor de LIBRAS	13/06/2017	Anexo III

ATENÇÃO: O candidato deverá apresentar Curriculum Vitae (com documentação comprobatória), no ato de inscrição. Títulos não comprovados não serão contabilizados.

2.10. Resultado Preliminar da Seleção:

Local de lotação	Data Provável do Resultado Preliminar
Departamento de Comunicação Social -DECOM/Mossoró/RN	até o dia 23de maio de 2017
Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Tradutor/Intérprete de LIBRAS	até o dia 06de junho de 2017
Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Instrutor de LIBRAS	até o dia 21de junho de 2017

O Resultado preliminar será publicado em edital próprio, a ser divulgado através do Portal UERN (www.uern.br) no link seleções e no mural do respectivo local de lotação.

2.11. Resultado Final da Seleção:

Local de lotação	Data provável do Resultado Final
Departamento de Comunicação Social -DECOM/Mossoró/RN	até o dia 25de maio de 2017
Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Tradutor/Intérprete de LIBRAS	até o dia 09de junho de 2017
Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN Função: Instrutor de LIBRAS	até o dia 23de junho de 2017

O Resultado final será publicado em editais próprios, a serem divulgados através do Portal UERN (www.uern.br) no link seleções e nos murais dos respectivos locais de lotação.

3 DA COMISSÃO AVALIADORA:

É vedada a participação, na Comissão Avaliadora, de membro:

*Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

*Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

*Sócio de candidato(a) em atividade profissional.

4 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em uma das fases, de caráter eliminatório, será desclassificado(a);

4.2 O Teste prático e a Entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, enquanto que a Análise de currículo terá caráter apenas classificatório, no qual em todas as fases a pontuação será calculada de 0,0 a 10,0.

4.3 Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- 1) maior pontuação atribuída ao Teste Prático;
- 2) maior pontuação atribuída na análise de curriculum;
- 3) maior idade.

5 DOS RESULTADOS:

Para as funções destinadas a DAIN, O Resultado Preliminar - RP, será atribuído através do somatório das médias: da Análise de Currículo - AC, do Nível de Competência do Candidato em Entrevista - NCCE e do Teste Prático - TP, seguindo a fórmula: $NP = [(AC \times 2) + (NCCE \times 2) + (TP \times 2)] / 6$

Para a função de operador de câmera e editor de imagens, o Resultado Preliminar - RP, será atribuído através do somatório das médias: da Análise de Currículo - AC, do Nível de Competência do Candidato em Entrevista - NCCE e do Teste Prático - TP, seguindo a fórmula: $NP = [(AC \times 1) + (NCCE \times 1) + (TP \times 3)] / 5$

6 DOS RECURSOS:

Após a divulgação dos resultados PRELIMINARES (item 2.6 este edital), será facultado ao candidato contestá-lo, por meio de ofício dirigido ao Local de Lotação (item 2.3 deste edital) no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de divulgação dos resultados preliminares. O documento deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por meio de um procurador legalmente constituído para este fim. Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora em até 01 (um) dia útil e respondidos aos candidatos, individualmente.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.Os(as) candidatos(as) que não estiverem presentes pontualmente no dia, horário e local previstos neste edital, serão automaticamente eliminados(as) do processo seletivo.

7.2. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

7.3. A remuneração inicial para técnicos especializados substituto(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) poderá ser designado(a) para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos órgãos de lotação, obedecido à jornada de trabalho.

7.5. O resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

7.6. Os(as) candidatos(as) que ficarem na suplência das vagas poderão ser convocados(as) para assumir de acordo com a conveniência e interesse institucional, inclusive com carga horária diferenciada da prevista no edital.

7.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que já tiver sido contratado(a) anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado(a), conforme Art. 9º da referida Lei.

7.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora formada, a qual caberá decisão irrevogável e irretroatável acerca do presente processo seletivo.

Mossoró (RN), 09 de maio de 2017.

Profª. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite

Pró-Reitora de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO _____ (espaço destinado ao local de inscrição)

NOME DO CANDIDATO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Documentação exigida (original e cópia):

- () Curriculum Vitae, devidamente comprovado;
- () Cópia do RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional;
- () Carteira de Trabalho e/ou documento com papel timbrado que comprove experiência mínima exigida nos requisitos de acesso;
- () Comprovante de residência;
- () Comprovante de escolaridade;
- () Certificados de cursos na área objeto dessa seleção e áreas afins;
- () Declaração de disponibilidade de tempo para assumir função, conforme regime de trabalho e distribuição da carga horária de trabalho.

APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS? () SIM () NÃO

() ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL

() CANDIDATO INSCRITO PARA AS VAGAS DDESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FORMA DA LEI? SIM () NÃO () Qual?

NECESSITA DE APOIO? SIM () NÃO () Qual?

CANDIDATO CONCORRERÁ, NESTE CONCURSO, ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?SIM () NÃO ()

Assinatura do servidor responsável pela inscrição

Assinatura do(a) candidato(a)

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2017.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PARA TÉCNICO ESPECIALIZADO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao local de inscrição)

LOCAL DE LOTAÇÃO: _____ (espaço destinado ao local de inscrição)

CANDIDATO: _____

Assinatura do servidor responsável pela inscrição

Data: ____ / ____ / ____ - Hora: _____

ANEXO II - ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE CÂMERA E EDITOR DE IMAGENS

Atividades	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
1. Formação superior (Pós-Graduação) (máximo 1 ponto)		
Especialização na área de Comunicação; 0,25 pontos		
Mestrado na área de Comunicação; 0,5 ponto		
2. Formação complementar (máximo de 2 pontos, considerando apenas atividades dos últimos três anos)		
Participação em cursos, oficinas e/ou workshops de, no mínimo, 180 horas na área objeto da seleção: 0,5 ponto a cada curso;		
3. Participação em eventos (máximo de 2 pontos, considerando apenas atividades dos últimos três anos)		
Participação em eventos na área objeto da seleção (palestras, seminários, minicursos, congressos): 0,25 ponto a cada evento;		
4. Experiência profissional (máximo de 5 pontos, considerando apenas atividades dos últimos cinco anos)		
Experiência na área objeto da seleção: 1 ponto por ano de experiência comprovada.		
TOTAL		

ANEXO III - ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA A FUNÇÃO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS E INSTRUTOR DE LIBRAS

A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO SERÁ ATRIBUÍDA MEDIANTE AVALIAÇÃO DOS SEGUINTEs ITENS:

- A) EXPERIÊNCIA NA ÁREA - DE 0,0 A 4,0 PONTOS;
B) CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA - DE 0,0 A 4,0 PONTOS;

A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos na área será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 4,0 pontos no item B do Anexo II, deste Edital.

- C) CERTIFICADOS DE CURSOS EM ÁREAS AFINS - DE 0,0 A 2,0 PONTOS.

A cada 60 horas apresentadas de certificação de cursos em áreas afins será atribuído 1,0 PONTO, não podendo exceder a quantidade máxima de 2,0 pontos previstos no item C do Anexo II, deste Edital.

Fundação José Augusto - FJA

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 196/2016, de 21/10/2016.

O Diretor da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Trabalho com a finalidade de inventariar e regularizar a documentação legal dos Bens Imóveis sob a Gestão da Fundação José Augusto.

Art. 2º Nomear para tanto, os servidores abaixo relacionados:

Presidente:

Rosallinne G. Martins

Membros:

Gileno Wagner C. Freitas

José Rossiter A. Braulino

Jefferson Pessoa Tavares

Paulo Heider Forte Feijó

Francisco José Araújo Alves

Evilásio Fernandes

Art. 3º Determinar a todos os Titulares das unidades que compõem a Fundação José Augusto que ofereçam a Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Os integrantes desta Comissão desempenharam suas funções sem prejuízos das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 5º A presente portaria vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação no Diário Oficial - DOE.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal-RN, 21 de outubro de 2016.

Iaperi Soares de Araújo

Diretor da FJA

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 197/2016, de 21/10/2016.

O Diretor da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Trabalho com a finalidade de inventariar e regularizar a documentação legal dos Bens Móveis sob a Gestão da Fundação José Augusto.

Art. 2º Nomear para tanto, os servidores abaixo relacionados:

Presidente:

Francisca Edsivone Mara da Silva

Membros:

Ariane Fernandes e Silva

Heiner Brandão da Cruz

Nadjakson Francisco dos Santos

Waldir Nascimento de Souza

José Cicero Gama de Macêdo

Art. 3º Determinar a todos os Titulares das unidades que compõem a Fundação José Augusto que ofereçam a Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Os integrantes desta Comissão desempenharam suas funções sem prejuízos das atribuições habituais, porém não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento.

Art. 5º A presente portaria vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação no Diário Oficial - DOE.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal-RN, 21 de outubro de 2016.

Iaperi Soares de Araújo

Diretor da FJA

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 545/2017-GADIR

Natal (RN), 08 de maio de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições legais,

1 - Designar GÊNESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS, mat. 167.550-8, lotado na sede do DETRAN/RN, para a função de fiscal do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2013, que tem por objeto Locação de Veículos, que entre si celebraram o Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte e a empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA, com vigência de 01/05/2017 a 31/10/2017.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Diretor Geral

Portaria nº 546/2017-GADIR

Natal (RN), 08 de maio de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições legais,

1 - Designar GÊNESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS, mat. 167.550-8, lotado na sede do DETRAN/RN, para a função de fiscal do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 041/2013, que tem por objeto Locação de Veículos, que entre si celebraram o Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte e a empresa Santos e Fernandes LTDA, com vigência de 06/05/2017 a 04/11/2017.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Diretor Geral

Portaria nº 547/2017-GADIR

Natal (RN), 08 de maio de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 154 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

R E S O L V E:

1- Instaurar processo Sindicante com a finalidade de identificar a autoria e materialidade acerca dos fatos constantes dos autos do processo nº 42486/2017-1.

II-Determinar que a referida apuração seja concluída dentro do prazo legal pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, designada pela Portaria nº 048/2017-GADIR, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.863 de 08 de fevereiro de 2017, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

DIRETOR GERAL

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

PORTARIA Nº 0040 de 08 de Maio de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos VI e IX, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969, RESOLVE conceder aos servidores abaixo, Adicional de Tempo de Serviço - ADTS, de acordo com o artigo 75, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 122 de 30.06.94.

Nº	Nome	Matricula	Cargo	Percentual		Vigência
				Ant.	Atual	
01	ANTONIO VARELA DE FRANÇA NETO	1731521	Ass. Adm.	30%	35%	13.05.17
02	RAIMUNDA SUASSUNA CARNEIRO	1732005	Tec. Cont. I	30%	35%	01.05.17

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Natal(RN), 06 de Abril de 2017.

Gen. Jorge Ernesto Pinto Fraxe

Diretor Geral-DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 30-GS Natal, 9 de maio de 2017

O Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais através da Portaria nº 37-2015-SEDEC.

R E S O L V E:

Designar Rochelle Churie Medeiros Nakano, matrícula nº 219.206-3, para substituir Robson Ferreira da Costa Coordenador de Desenvolvimento Industrial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Rio Grande do Norte, nos afastamentos temporários ou impedimentos regulamentares do seu titular na forma do artigo 38, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otomar Lopes Cardoso Junior

Secretário Adjunto

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte-FAPERN

Portaria N.º 07/2017-GP/ FAPERN Natal/RN, 25 de abril de 2017.

A Diretora Presidente da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 257, de 14 de novembro de 2003, e pelo Decreto nº 17.456, 19 de abril de 2004, e em consonância com a LC 121/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 162875-5; MARIA DO SOCORRO DA SERRA, matrícula nº 82.464-0; Rosenildo Varela Araújo, matrícula nº 124.489-2, da Comissão Para Recebimento de Material de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23 da Lei 8666/1993, passando a ser composta da seguinte forma:

Eudevan Nunes Miranda - Mat. 167.997-0, como Membro

Camila Guedes Miranda - Mat. 0844799, como Presidente;

Haroldo da Cruz Teixeira - Mat. 20333542-3, como Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente, em Natal/RN, 25 de abril de 2017.

Diretor Presidente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A Nº 062/2017

Assunto: Designar Servidor

Data: 09/05/2017

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,

R E S O L V E:

1. Criar Comissão de Sindicância constituída pelos servidores MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA GURGEL - Matrícula nº 169.808-7, KEILA MOREIRA LIMA SILVA, Matrícula nº 218.978-0 e WAGNER XAVIER DE OLIVEIRA, Matrícula nº 160.208-0, para apurar pagamento por indenização dos débitos relativos a prestação de serviços de Fornecimento de Energia Elétrica através do Processo nº 89741/2017-6-IDEMA.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONDELLE SILVA OLIVEIRA

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidad e Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 151/2017					
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				
	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
José Marcondes Chaves	88.585-1	16/05/1991 a 16/05/1996	180	Licença Prêmio	380918/2016-1
Iren e Magnólia Fernandes L. Solano	99.792-7	01/02/1991 a 01/02/1996	180	Licença Prêmio	355876/2016-4
Jobson Henrique Gadelha Lima	155.313-5	02/09/1992 a 02/09/1997	180	Licença Prêmio	330623/2016-1
Rosano Eugênio Pires	155.445-0	03/10/1988 a 04/10/1998	360	Licença Prêmio	321681/2016-8
Francisca Antonia Silva da Cruz	88.542-8	15/05/1986 a 16/05/1996	360	Licença Prêmio	327736/2016-6
José Nunes de Araújo	88.916-4	10/05/1986 a 11/02/1997	360	Licença Prêmio	328565/2016-9

Publique-se e Cumpra-se

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal (RN), 10/04/2017